



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

**CONVITE Nº 04/2019
PROCESSO Nº 6356/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será regida pela Seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, com as alterações pela Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste instrumento convocatório e condições elencadas e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Fazem parte deste Convite os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO III – ANEXOS DO TCE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Informações ou esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de **Procedimentos Licitatórios**, na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, 3ª andar, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do telefone (16) 3362-1164 ou do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 12/04/2019, no Departamento de Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública, de conformidade com as cláusulas e instruções abaixo:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do **DPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convite é a **Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para a 53ª Festa do Clima e Comemorações do 1º de Maio, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2019, no Município de São Carlos**, de acordo com o constante no presente Convite e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.03.13.392.2003.2.006.3.3.90.39.01.1100000 – ficha 346 – Tesouro Municipal

3. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ R\$ 128.634,90 (cento e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**

4. DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6356/2019 CONVITE Nº 04/2019 NOME DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6356/2019 CONVITE Nº 04/2019 NOME DO PROPONENTE
---	--

4.2. O licitante deverá apresentar em seu envelope de número 2, descritivo detalhado do serviço, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.1.2. As notas fiscais/fatura deverão apresentar, obrigatoriamente, os números desta licitação e do empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite.

6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

6.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1. Empresas em forma de consórcios e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.3. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.4. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

7.1. Para participar da licitação **todos** os proponentes deverão comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.1.3.1.1. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

- 7.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**
- 7.1.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- 7.1.4.** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007. **Esta certidão é dispensada no caso de apresentação de certidão conjunta conforme item 7.1.3.1.**
- 7.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.7.** Declaração da proponente conforme **ANEXO I**, constando as seguintes informações:
- 7.1.7.1.** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.
- 7.1.7.2.** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite.
- 7.1.7.3.** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.7.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.1.8.** Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO II**, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado**, nos termos da Lei Complementar 123/06.
- 7.1.9.** Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente Convite, conforme **ANEXO IV**.
- 7.1.10.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.11.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 7.1.12.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **7.1.2**.
- 7.1.13.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.15.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 7.1.16.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.1.17.** Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.
- 7.1.17.1.** **A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto a secretaria Municipal de Esportes e Cultura, pelo fone (16) 3376-1306 – Sra. Valéria, pelo representante da empresa credenciado.**
- 7.1.17.2.** **Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na forma do descrito nos anexos IV e V, inabilita o licitante.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

7.1.18. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante e do profissional responsável, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que estiverem vinculados, para os lotes onde esta exigência se faça presente em seu descritivo técnico.

7.1.18.1. Deverá também comprovar o vínculo deste profissional com a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento que atenda a este fim.

7.1.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.19.1. Caso conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.1.20. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

7.1.20.1. **As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

7.1.20.2. Em qualquer das situações, o Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

7.1.20.3. A única exceção permitida ao item 7.1.20.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória na fase habilitatória.

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em usufruir dos benefícios deverão declarar sua condição, conforme **ANEXO II**.

7.3.2. Aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que **apresentem alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

7.3.2.1. O prazo assegurado no subitem 7.3.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e, de preferência, grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias da data de emissão**.

7.6. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar:

a) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual.

b) Nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

d) Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente convite.

e) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.

f) Preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, já computados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, não se admitindo qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

g) Prazo de entrega e instalação do produto: 10 dias

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos acima ou que apresentarem valores unitários ou totais acima dos valores estimados para esta licitação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame dos documentos exigidos no **item 7**.

9.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

9.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

9.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço por lote**.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

10.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma do subitem 11.2.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

11.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

11.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação.

11.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa terá seu cadastro cancelado por igual período.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá impugnação ao presente Convite nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. As impugnações e os recursos deverão ser **protocolados** perante a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de **Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** -



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h, devendo conter a informação de telefone, e-mail e pessoa para contato.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7.1. Impugnações e recursos somente serão analisados se protocolados, conforme previsto no item **12.3.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todas as condições do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

13.2. Durante toda a execução da contratação a empresa licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A Prefeitura poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

13.4. O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será objeto de comunicado à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa a substituição do equipamento ou serviço em até 10 dias contados da notificação, para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

13.5. A não aprovação do Serviço pela em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

13.6. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

13.7. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme o art. 49, da Lei Federal 8.666/93.

13.8. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Convite.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

São Carlos, 02 de abril de 2019.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para a 53ª Festa do Clima e Comemorações do 1º de Maio, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2019, no Município de São Carlos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras.
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Convite.
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para a 53ª Festa do Clima e Comemorações do 1º de Maio, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2019, no Município de São Carlos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00 RG: 4.332.512-9 Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:
e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, quanto aplicáveis, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para a 53ª Festa do Clima e Comemorações do 1º de Maio, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2019, no Município de São Carlos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Convite em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), House Mix, Estrutura para Fly e comunicação visual, e praticáveis.	1	Unid.	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00
2	Fechamento metálico (tapume) em aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco com a Altura: 220 cm; Largura: 200 cm.	30	UNID.	R\$ 32,40	R\$ 972,00
3	25 (Vinte e cinco) barricadas e 06 cantos (L) de proteção metálica, para contenção de público, modulada em 01 metro de largura x 1,20 de altura, com piso antiderrapante de 0,72x1 metros,	25	UNID.	R\$ 149,33	R\$ 3.733,33
4	Gradil metálico (grade de proteção) para cercamento	200	Metros	R\$ 12,07	R\$ 2.413,33
				Total Geral	R\$ 22.668,67

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	camarins, piso elevado, cobertura com calhas, paredes e teto em octanorm medidas de 4,0m x 4,0m	4	Unid.	R\$ 4.445,83	R\$ 17.783,33
				Total Geral	R\$ 17.783,33

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	Sonorização e Iluminação	1	Unid.	R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67
				Total Geral	R\$ 31.666,67

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	Geradores 180KVA no período de 5 dias	3	Unid.	R\$ 8.494,44	R\$ 25.483,33
				Total Geral	R\$ 25.483,33

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	Sanitários químicos standard	34	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
2	Sanitários químicos Luxo	4	Unid.	R\$ 242,86	R\$ 971,43
3	Sanitários Químicos PNE	2	Unid.	R\$ 242,86	R\$ 485,71
				Total Geral	R\$ 6.557,14



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	Apoio Logístico	460	horas	R\$ 22,67	R\$ 10.426,67
Total Geral					R\$ 10.426,67

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Média Unitário	VALOR TOTAL
1	Ambulancia Tipo UTI	1	Unid.	R\$ 8.143,72	R\$ 8.143,72
2	Ambulancia Basica	1	Unid.	R\$ 5.905,38	R\$ 5.905,38
Total Geral					R\$ 14.049,10

Total Geral dos Lotes R\$ 128.634,90



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos relativos à infraestrutura necessária (palco, camarim, gradil, fechamento metálico, som, luz, geradores, banheiros químico, apoio logístico e ambulância) necessária para a realização de festejos da 53ª Festa do Clima no ano de 2019 do Município de São Carlos e 1º de Maio, conforme características, especificações, quantidades e período constantes deste edital e seus anexos.

CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE.

CADERNO TÉCNICO DE CAMARIM.

CADERNO TÉCNICO DE GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO.

CADERNO TÉCNICO DE SOM PARA PALCO.

CADERNO TÉCNICO DE LUZ PARA PALCO.

CADERNO TÉCNICO GERADORES DE ENERGIA.

CADERNO TÉCNICO BANHEIROS QUÍMICOS - STD, LUXO E PNE.

CADERNO TÉCNICO APOIO LOGÍSTICO.

CADERNO TÉCNICO DE AMBULÂNCIA.

CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Montagem de **Palco de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019. Na **Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: o palco deverá estar pronto no dia 26 de abril de 2019 para vistoria previa para obtenção de alvará, será utilizado nos dias de 27, 28, 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019, a partir das 9h e será devolvido para desmontagem no dia 01 de maio de 2019 no término do evento (após às 22 horas).

Resumo:

Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m do chão até a cobertura), o piso do palco deverá estar em excelentes condições e atendendo a Normas da ABNT.

PISO: Confeccionado em estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, na cor preta, montado em módulos de 2m. x 1m totalizando 14 metros de frente x 12 metros de profundidade. A altura do piso deverá ser de no mínimo 1,80 metros de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.

COBERTURA: Cobertura em estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, com vão livre mínimo de 6m. de pé direito, coberta com lona em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimoho fixada com cintas abraçadeiras de plástico autotravante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação da lona.

ÁREA DE SERVIÇO: 02 Área de Serviço (backstage) na própria estrutura do palco com o mínimo necessário de 3x3m.

ESTAIAMENTO: A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca

FECHAMENTOS: Fechamento no fundo e laterais do palco em tela ortofônica preta instalada externamente e tecido preto instalado internamente, ambos nas medidas compatíveis com a altura e largura entre o piso, cobertura e laterais, sendo instalados de maneira a fechar todo o perímetro atrás do palco, exceto os acessos. Todo o perímetro inferior do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechado com lycra na cor preta ou tecido similar em excelentes condições de limpeza e conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e deverá ser fixado de maneira esticada sem deixar vãos que permitam a visualização da estrutura abaixo do piso.

ESTRUTURA PARA FLY P.A: 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500 kg (cada), preferencialmente estruturas em Boxtruss Q30 com uma travessa de carga 500mmx500mm. A estrutura deve ter: altura mínima de 9 m ou compatível com a altura

ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL: 02 Torres para instalação de comunicação visual montadas ao lado das Torres de sustentação para PA em estrutura tubular de aço galvanizado ou alumínio, preferencialmente estruturas em Boxtruss Q30. A estrutura deve ter: altura mínima de 8 m ou compatível com a altura da estrutura para Fly P.A e largura de 2m cada.

RAMPA PARA CARGA/DESCARGA OU ACESSO DE PNE: rampa de acesso ao palco com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

ESCADA: Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.

PLATAFORMA ELEVADA: Plataforma elevada para Segurança 2m x 2m com piso elevado com o mínimo de 2m. com cobertura em uma água com lona em PVC na cor branca, auto extingüível com escada de acesso e guarda corpo nas medidas de 2m x 2m com fechamentos laterais e traseiro

HOUSE MIX:

COBERTURA: em estrutura nas medidas 3m x 3m montada em uma água em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

sem pontos de ferrugem com pé-direito regulável devendo ser de no mínimo 2,00 metros, a partir do piso com grades de isolamento em todo o perímetro da cobertura forradas com tecido na cor preta.

PISO:

Piso elevado à 0,30m do chão, nivelado em bom estado de conservação estruturado em aço galvanizado ou alumínio com acabamento de compensado de madeira naval em bom estado de conservação.

FECHAMENTOS:

Fechamentos laterais com lona PVC na cor branca nas medidas de 3,0m x 2,0m em todo o perímetro lateral e traseiro da house mix.

TEMPO DE MONTAGEM: A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 10 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem, a empresa CONTRATADA.

CARREGADORES: Para toda a montagem e desmontagem durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo de 10 carregadores.

SEGURO: É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS: É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados.

GUARDA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS: São de total responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

ATERRAMENTO: Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

ART – LAUDOS- RELATÓRIOS – DECLARAÇÕES - PLANTAS

OBSERVAÇÕES: A Contratada deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;

1. A montagem das estruturas deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
2. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
4. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;

7. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

8. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

9. A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

10. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

12. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

13. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

14. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.

16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

17. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

18. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores, especialmente o CONTRU.

21. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

22. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

23. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das **ART's** e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros etc.

CADERNO TÉCNICO DE CAMARIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Montagem de **Camarins** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019. Na **Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: as estruturas deverão estarem prontas até o dia 26 de abril de 2019 para vistoria prévia do Corpo de Bombeiros para obtenção de alvará de instalação temporária, e disponível para desmontagem no término do evento.

DESCRIÇÃO: 04 CAMARINS 4,0m X 4,0m

Resumo: Montagem e desmontagem de camarim, com piso elevado, cobertura com calhas e paredes e teto em octanorm nas medidas de 4,0m x 4,0m.

Cobertura:

Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa", com quatro lados medindo: 5m x 5m com calhas laterais, montada em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem com pé-direito regulável devendo ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do piso, revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimofa. As lonas deverão ter sistema fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas.

Camarins:

Composto de piso tablado em moldura com carpete paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e 04 tomadas de 110V, frigobar, ar condicionado, sofá 2 lugares, 02 mesas com 04 cadeiras, cabideiro tipo arara e espelho corpo inteiro.

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VISTORIA.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

CADERNO TÉCNICO DE GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO E BARRICADAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **LOCAÇÃO DE GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO (TAPUME)** para o evento a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019, na **Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: os fechamentos metálicos e gradis deverão ser instalados no local no dia 26 de abril de 2019 às 18h para ser utilizado a partir do dia 27 de abril de 2019, e estarão disponíveis para desmontagem e recolhimento no término do evento dia após às 22 horas.

FECHAMENTO METÁLICO (TAPUME): 30 chapas de aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco, não permitindo que o público o “escale” ou entre embaixo das ferragens;

Altura: 220 cm

Largura: 200 cm

Fechamento de chapa de aço galvanizado

Fixados através de mãos francesas,

Estruturado em cantoneiras $\frac{3}{4}$ ”.

GRADIL: 200 M de Gradis metálicos (grade de proteção) em alumínio para cercamento, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 2,0m de largura, com mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras de 0,50 m encaixáveis e destinados à contenção do público.

BARRICADAS: 25 (Vinte e cinco) barricadas e 06 cantos (L) de proteção metálica, para contenção de público, modulada em 01 metro de largura x 1,20 de altura, com piso antiderrapante de 0,72x1 metros, travadas com pinos de engate ou parafusos com porca, confeccionada em duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação de pressão de deslocamento frontal de 500 kg/m linear. Conforme imagens abaixo.





CADERNO TÉCNICO DE SOM PARA PALCO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **Som de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2019, na **Praça Maria Aparecida Resitano. (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: o **Som de Grande Porte** deverá estar pronto no dia 27 de abril de 2019 até às 10h e será devolvido para desmontagem no dia 1º de maio de 2019 após 22h (termino do evento).

1. SISTEMA DE PA

1.1. PA

- 01 - PA Line Array, Flying, e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 30.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. **Modelos Referenciais:** DAS, V-DOSC, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo ,Sistema Norton;
- Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz

1.2. Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

1.3. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados " stage rack" , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz
O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz
A superfície de controle devera ter no mínimo 34 "faders"
A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
Computador com software para operacionalização de console
Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live.

1.4. Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. **Modelos Referenciais:** Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. **Modelos Referenciais:** BSS Omnidrive, XTA, DBX;
- 04 Processadores Digitais de Efeitos. **Modelos Referenciais:** Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;
- 02 Delays Digitais Programáveis. **Modelo Referencial:** TC electronic 2290 – SDE;
- 02 Canais de Gates com filtros. **Modelos Referenciais:** DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514;
- 01 Compact disc player modelo profissional;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2. SISTEMA DE MONITOR

2.1. Monitores

- 12 - Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12", 1x2");
- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 SUBS;

2.2. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
O total de pré-amplificadores de entrada: 48
O total de pré-amplificadores de saída: 24
A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"
A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
Computador com software para operacionalização da console
Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live.

2.3. Periféricos

- 02 Canais de Equalizador 1/3 oitava. **Modelos Referenciais:** KT, BSS, TEQ;
- 02 Canais Compressores. **Modelos Referenciais:** DBX 160 XT, BSS;
- 01 Clearcom headset + beltpack

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

3. ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores
- 10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais
- 08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais
- 60 cabos de microfones balanceados
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10
- kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
- Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:

STAGE LEFT

02 - 30 amps

02 - 20 amps

STAGE RIGHT

02 - 30 amps

02 - 20 amps

STAGE CENTER

01 - 20 amps

HOUSE MIX

01 - 20 amps

4. MICROFONES

- **06 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;**
- **02 Microfones Shure Beta 52;**
- **10 Microfones Shure SM 57;**
- **12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;**
- **06 Microfones, Shure SM 98**
- **03 Microfones AKG C460**
- **02 Microfones AKG C414**
- **02 Microfones AKG C480**
- **06 Head Set**
- **02 Lapela Violão**
- **06 Ear Phone Shure PSM 400**

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação.

5. ACESSÓRIOS

- 15 direct box passivo
- 10 direct box ativo
- 40m de canaletas para proteção de cabos.
- 20 pedestais modelo girafa
- 10 Garras LP (klamp) para microfones
- Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

6. BACK-LINE

- 02 Amplificadores Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille ou Deluxe;
- 02 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal
- 02 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK
- 02 baterias acústicas completas Tama, Pearl, Yamaha ou DW
- 01 sistema de teclado com mixer 12 canais e 02 caixas amplificadas



7. EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente/ Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

OBS: PODERÁ HAVER ADEQUAÇÕES CONFORME RIDER E MAPA DE PALCO DOS ARTISTAS.

CADERNO TÉCNICO DE LUZ PALCO EXTERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **Luz de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019, na **Praça Maria Aparecida Resitano. (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: o palco deverá estar pronto no dia 27 de abril de 2019 até às 10h e será devolvido para desmontagem no dia 1º de maio de 2019 após 22h (término do evento).

2.1. CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; **Modelo Referencial:** Avolites Pearl 2000/2004/2008
- 60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. **Modelo Referencial:** C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 240 mm com no mínimo 50 metros de comprimento - **Modelo Referencial:** *Pirelli antichamas*.
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

2.2. REFLETORES

- 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;
- 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1;
- 24 Refletores PAR 56 500W ACL;
- 06 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- 12 Refletores Elipsoidais ETC 36º 1000W, com Íris, porta globo e porta gelatinas; **Modelo Referencial:** *Telem*;
- 10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;
- 06 Studio Color 575 (High End) ou 06 Mac 600 (Martin)
- 01 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem)
- Lâmpadas Extras

2.3. MOVING LIGHT



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

- 12 Moving Head MAC 550
- 12 Moving Head MAC 600 Wash; **Modelo Referencial:** Giotto.
- Moving Beam 200 5 R / 230 7R

2.4. RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:

Qtde	Ref.	Cor
• 16	#20	AZ
• 12	#181	CB
• 08	#90	VD
• 12	#25	VM
• 08	#100	FROST (para SetLight)

Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com no mínimo 24 horas de antecedência

2.5. ACESSÓRIOS

- . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.
- . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- . Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
- . 20m de canaletas (passa cabo) para proteção de cabos.
- . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

2.6. EFEITOS

- 02 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. **Modelo Referencial:** Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;
- 02 Ventiladores;
- 02 Canhões seguidores com operador (Os canhões deverão ser instalados ao lado da House mix em praticáveis fornecidos pela contratada de Som e Luz.
- 03 Strobo Atomic 3000 Martin;
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

2.7. SUSTENTAÇÃO

- Grid medindo internamente 12 de boca x 08 de fundo e 06 de pé direito livre sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados.
- Gol para painel de LED medindo 12x6 com 3 pés;
- A fixação e sustentação dos módulos **BOX TRUSS** ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;
- Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos **BOX TRUSS** ou **TRELIÇAS** através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico;



2.8. EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

OBS: PODERÁ HAVER ADEQUAÇÕES CONFORME RIDER E MAPA DE PALCO DOS ARTISTAS.

CADERNO TÉCNICO GERADORES DE ENERGIA 250-KVA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **GERADORES DE ENERGIA 180-KVA** para o evento a ser realizado no período de 27, 28, 29 30 de abril a 01 de maio de 2019, na **Praça dos Voluntários e Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: os geradores deverão estar instalados no local no dia 26 de abril de 2019 às 8h, para vistoria previa para obtenção do alvará do evento para ser utilizado no dia 27 de abril de 2019, a partir das 10h do dia 27 e retirados para desmontagem no término do evento ou dia 01 de maio de 2017 após o término do evento.

QUANTIDADES:

01 grupo gerador de 180 KVA para praça de alimentação.

02 grupo gerador de 180 KVA, 01 para o som e 01 para iluminação do palco

01 grupo gerador de 180 KVA, **em stand-by**, sem qualquer custo adicional à contratante

DESCRIÇÃO:

O grupo gerador deverá conter as seguintes características:

Potência de 180 KVA;

Silenciado (com container de isolamento acústico);

Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros;

Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro);

Aterrado;

Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);

Painel de Controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto;

Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Coordenadoria de Artes e Cultura

Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;

18m canaleta de solo para passagem de cabo de PVC rígido de alto impacto. Fixadas sobre o piso, permitem a passagem de veículos de pequeno porte sem que haja qualquer tipo de dano ao material. Com sistema de encaixe da tampa, que impossibilita que a canaleta abra sem o uso de ferramentas ou força mecânica;

Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos);

Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

EQUIPE:

É imprescindível que a Contratada disponibilize durante todo o período do evento funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os grupos geradores serão utilizados para diferentes finalidades: sonorização, iluminação e fornecimento de energia para área de alimentação. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento de 13 (treze) horas diárias – 10h às 23h. Quanto à montagem e instalação dos grupos geradores, fica a cargo da contratada disponibilizar mão de obra para tal.

FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:

Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;

Montagem e instalação dos geradores conforme a orientação do órgão da prefeitura;

Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de combustíveis;

Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;

Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;

Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador;

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

CADERNO TÉCNICO BANHEIROS QUÍMICOS - STD, LUXO E PNE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **Banheiros Químicos** para o evento, a ser realizado no período de 27 À 30 de abril e 1º de maio de 2019, na **Praça dos Voluntários, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: os banheiros químicos deverão estar instalados no local no dia 27 de abril de 2019 até às 13h para ser utilizado no período acima indicado, e recolhidos para desmontagem no término do evento após às 23 h.

QUANTIDADES:

34 (trinta e quatro) Sanitários Químicos Standard para público;

04 (quatro) Sanitários Químicos Luxo Backstage;

04 (quatro) Sanitários Químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) público.

DESCRIÇÃO:

Standart (STD) – Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, aberturas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre / ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°; caminhão limpa-fossa; licença CETESB.

Luxo (Lux) – Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino /Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, abertura de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório (somente para modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5m de altura do assento, abertura da porta em aproximadamente 180°, caminhão limpa-fossa; licença CETESB.

Portadores de Necessidades Especiais (PNE) – Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, abertura de ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, caminhão limpa-fossa; licença CETESB.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

EQUIPE:

É imprescindível que a Contratada disponibilize durante todo o período do evento (de 17h do dia 28 de abril às 23h do dia 01 de maio) funcionários para limpeza e manutenção dos banheiros.

OBS: TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ POR DIA DURANTE O EVENTO, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA À EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

CADERNO TÉCNICO APOIO LOGÍSTICO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços **DE APOIO LOGÍSTICO** para o evento a ser realizado no período de 27 de abril a 01 de maio de 2019, na **Praça dos Voluntários e Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

Tabela 01 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
28/04	16h às 23h	10 Apoio Logístico	7hx10AP=	70h
29/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
30/04	18h às 23h	10 Apoio Logístico	5hx10AP=	50h
01/05	13h às 22h	10 Apoio Logístico	9hx10AP=	90h
Total:				310 h

Tabela 02 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
28/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
29/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
30/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
01/05	09h às 13h	02 Apoio Logístico	04hx02AP=	08h
Total:				72h



Prefeitura Municipal de São Carlos
Comissão Permanente de Licitações
São Carlos – Capital da Tecnologia

Tabela 03 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
De 27 à 30/04	13h às 16h 21 às 23h	06 Apoio Logístico (carregadores)	03hx06APx4DIA=	72h
01/05	09h às 12h	02 Apoio Logístico (carregadores)	03hx02AP=	06h
Total:				78h

Tabela 04 –

Totais	
Tabela 01	310h
Tabela 02	72h
Tabela 03	78h
Total: 460h	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Zelar pela segurança e organização do palco camarim e área de serviço, bem como os equipamentos instalados, no período do evento conforme tabela, na **Praça dos Voluntários e Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos dos festejos, sob a orientação do Contratante.

FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa deverá apresentar os coordenadores até o dia 26 de abril para receber as orientações dos responsáveis da Coordenadoria de Artes e Cultura a respeito das normas e regulamentos exigidos dos Festejos do evento Festa do Clima.

A Empresa contratada deverá fornecer e exigir o **uso de uniforme** para os prestadores de serviço para facilitar a identificação das Equipes de forma padrão e total descrição.

A Empresa contratada deverá equipar seus colaboradores com **rádios comunicadores** equipados com microfones de lapela ou fone de ouvidos e baterias reservas carregados.

A Empresa contratada deverá **fornecer alimentação (lanches e bebidas)** para suas equipes durante todos os dias de evento.

A Empresa contratada deverá fornecer e garantir o **transporte de suas equipes** para o local do evento e após o término do mesmo.

A Empresa contratada deverá **fornecer 04 Rádios Comunicadores**, que tenha um alcance mínimo de 1(um) quilômetro, à PMSC para acompanhamento e monitoramento das atividades previstas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

A Empresa deverá estar ciente que o calendário de atividades poderá sofrer alterações de horários e quantidades de pessoas para o serviço;

A Empresa contratada fica responsável para controlar o revezamento das suas equipes, referente ao cumprimento de normas trabalhistas, não ultrapassando as 08 (oito) horas de jornada de trabalho com os devidos intervalos de descanso e horário de refeição, informando sempre aos coordenadores da PMSC.

CADERNO TÉCNICO DE AMBULÂNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Ambulância para o evento a ser realizado no período de 27, 28, 29 30 de abril a 01 de maio de 2019, na **Praça dos Voluntários e Praça Maria Aparecida Resitano (Praça do Mercado), na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

DA EXECUÇÃO:

01 - Ambulância de Suporte Básico: destinada ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento. Deve ser tripulada por, no mínimo, duas pessoas treinadas em curso técnico de emergências médicas em nível básico.

01 - Ambulância de Suporte Avançado (U. T. I. móvel): destinada ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas.

DOS SERVIÇOS: Os serviços de locação 01 UTI Móvel e 01 Unidade Básica deverão atender o período de 27, 29 e 30 de abril das 18 às 23 horas, dia 28 de abril das 16 às 23h e no dia 01/05 somente 01 UTI Móvel - das 13 às 22 horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive o percurso e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Disponibilidade de médico habilitado possuindo CRM, um enfermeiro possuindo certificado do Coren e um motorista devidamente capacitado, possuindo Carteira de Habilitação Categoria "D";



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

e) Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitárias e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos e taxas, inclusive multas que porventura sobrevier sobre o contrato;

f) Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório; Além do seguro obrigatório, seguro por danos materiais, para passageiros e contra terceiros;

g) Manutenção preventiva e corretiva do automóvel e dos equipamentos que guarnecem o mesmo. No caso de defeito, o veículo, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características do veículo contratado. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;

c) Efetuar o pagamento conforme os atendimentos;

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá colocar à disposição, nos locais que acontecerão os eventos que for solicitada, com a equipe devidamente uniformizada visando o bom andamento aos atendimentos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas horas determinadas de acordo a ordem de serviço referente a contratação. Os equipamentos necessários para os atendimentos deverão ser apresentados e atender as especificações contidas neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados.

A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos – Capital da Tecnologia

A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Os atendimentos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.

A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

Geral:

- A ligação do sistema elétrico deverá ocorrer com a supervisão dos técnicos da Prefeitura Municipal de São Carlos.
- Os equipamentos instalados deverão ser uniformes e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 15 minutos.
- A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.
- É de responsabilidade da Empresa prestadora de serviços todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica.
- Para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO)
- ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados.
- A empresa vencedora deverá indicar o local de armazenamento de seu equipamento para uma vistoria técnica do pessoal especializado da Prefeitura Municipal de São Carlos para a comprovação dos itens solicitados no referido contrato



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____ / 2019

Convite N.º 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6356/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SMEC

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o início dos serviços de: _____.

01. O Serviço não aprovado pela secretaria Municipal de Esportes e Cultura será objeto de comunicado à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. A empresa deverá substituir o Serviço, em caso de sua não aceitação pela Prefeitura Municipal de São Carlos, imediatamente após a comunicação.

03. A não aprovação do Serviço pela secretaria Municipal de Esportes e Cultura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

04. Após a aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

05. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

07. O prazo de entrega do Serviço deverá ser de até 24 horas da emissão da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as datas previstas no Termo de Referência.

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE DE PREÇOS nº 04/2019.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Convite de Preços n.º 04/2019, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a instalação dos equipamentos e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE DE PREÇOS N.º 04/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchida no caso de opção de realização da visita técnica)

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao Convite de Preços n.º 04/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser preenchido e apresentado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vistado e entregue junto com os demais documentos de habilitação.